

PROAD 6711/2022

INTERESSADOS

hugocp - HUGO CARDIM PINHEIRO

DECISÃO TRT7.DG N.º 93/2023

Corroboro o Parecer TRT7.DG.AJA n.º 131/2023 (doc. 53) e tendo em vista a delegação de competência à Diretoria-Geral, constante no Ato TRT7 n.º 58/2021, determino, utilizando como fundamento o disposto do referido opinativo jurídico, a **ANULAÇÃO parcial** do Pregão Eletrônico n.º 9/2022, invalidando apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme sugerido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos (doc. 51), com arrimo no art. 49 da Lei n.º. 8.666/93.

À **Coordenadoria Licitações e Contratos**, para sanear o processo e repetir o certame com republicação do novo edital, com nova data para acolhimento e abertura de propostas e nova etapa de lances.

Fortaleza, 29 de março de 2023.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral